



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 060/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 07 de abril de 2015

Publicação: quarta-feira, 08 de abril de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 791/2015

Dispõe sobre o Comitê Gestor Regional para implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VIII, da Resolução nº 64/2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal, Considerando o disposto na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 151, de 26 de fevereiro de 2015, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau no âmbito da Justiça Militar;

Considerando o resultado do processo de eleição de que trata o art. 5º da Resolução nº 151/2015 do TJMMG, conforme registrado no doc. nº 0037960 do Processo SEI nº 14.0.00000714-6;

Considerando por fim as indicações de membros pelo TJMMG;

Resolve:

Art. 1º - O Comitê Gestor Regional para fins de implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição fica constituído com a seguinte composição:

I – Juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos – Presidente;

II – Juiz André de Mourão Motta;

III – Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa;

IV – servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares

V - servidora Nádia Prata Neves.

Art. 2º - Ficam indicados como suplentes do Comitê Gestor:

I – Juíza Daniela de Freitas Marques

II – Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis

III – Juiz João Libério da Cunha

IV – servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos

V – servidora Roberta Cristina dos Santos

Art. 3º - Os membros do Comitê Gestor Regional terão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do disposto no art. 5º, § 3º, da Resolução nº 151/2015, permitida uma recondução.

Art. 4º - O comitê Gestor Regional no âmbito de sua atuação deverá observar as disposições da Resolução nº 194/2014 do CNJ e a Resolução nº 151/2015 do TJMMG.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de março de 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Presidente do TJMMG

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor da servidora Priscilla Salviano Gontijo Silva, JME 0421-9, do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/04/2015, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG.

- em favor do servidor Leonardo Luiz do Prado, JME 0422-7, do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/04/2015, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG.

- em favor do servidor Marco Aurélio Paulon Campos, JME 0423-5, do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/04/2015, referente ao adicional de

desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

- Tornando sem efeito a apresentação do nº 102.589-0, 3º Sgt PM Vando Dores da Cunha, publicada no DJMe de 06/04/2015.

Deferindo:

-licença-saúde requerida pelo servidor Wesley Batista da Silva, JME 0380-8, 02 (dois) dias, a partir de 26/03/2015.

-licença-saúde requerida pela servidora Valéria Linhares de Lima, JME 0350-6, 02 (dois) dias, a partir de 30/03/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0005666-38.2012.9.13.0002

Agravante: Walyson Marciano Silveira

Advogado(s): Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002720-31.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0007038-19.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Mateus Leonardo Santos

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

- Vista ao Ministério Público, para manifestação nos Recursos Especial e Extraordinário interpostos por Mateus Leonardo Santos.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0002288-40.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Douglas Fernando Alves

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB /MG 107157)

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Recurso Especial interposto por Douglas Fernando Alves.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001792-77.2014.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: Fabrício Márcio de Figueiredo
Advogado(s): Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001643-15.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Thomas Antônio Silva Fioreze
Advogados: Bráulio Danilo de Araújo (OAB/MG 108530) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- Vista à defesa, nos termos do art. 542 do CPC, para manifestação nos Embargos Infringentes interpostos pelo Estado de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0001943-74.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor e Relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Luiz Ricardo Ferreira
Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- Vista à defesa, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0003235-94.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Adriano Mateus Ferreira
Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso especial interposto por Adriano Mateus Ferreira.

APELAÇÃO

Processo n. 0013007-55.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Paulo Henrique Maurício Mariano
Advogado(s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso especial interposto por Paulo Henrique Maurício Mariano.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

30876MG => 11; 32585MG => 11; 37843MG => 7; 39558MG => 7; 40402MG => 7; 41763MG => 4, 5; 47650MG => 4, 5; 50328MG => 11; 57887MG => 28; 75737MG => 23; 78201MG => 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; 81367MG => 27; 85662MG => 22, 23; 88642MG => 26; 88823MG => 23; 90720MG => 29; 91153MG => 7, 13; 93714MG => 11; 96712MG => 14, 15; 98299MG => 23; 100378MG => 23; 100780MG => 18; 101172MG => 9; 102722MG => 14, 15; 103239MG => 8; 106114MG => 13; 106303MG => 23; 106799MG => 26; 108005MG => 11; 108285MG => 6; 109004MG => 7, 13; 110131MG => 8; 111446MG => 11; 111515MG => 26; 112330MG => 12, 16, 20, 26; 112708MG => 14, 15; 115047MG => 26; 115148MG => 31; 115283MG => 11; 115493MG => 24; 117265MG => 6; 117734MG => 23; 118395MG => 11; 118485MG => 22; 118776MG => 8; 120708MG => 23; 121096MG => 10; 124631MG => 25, 32; 124670MG => 9; 125931MG => 23; 126799MG => 30; 126909MG => 11; 128590MG => 6; 128942MG => 11; 130824MG => 24; 131560MG => 1, 21; 131705MG => 11; 132967MG => 2; 133563MG => 28; 134690MG => 26; 134718MG => 7, 13; 135207MG => 28; 136307MG => 17; 137056MG => 11; 139532MG => 7, 13; 139849MG => 7, 13; 148552MG => 14, 15; 148923MG => 3, 19;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000344-35.2015.9.13.0001

Exequente: Cb Vicente Gabriel Gomes Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor apresentado pelo exequente à fl. 02. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

2 - 0000359-04.2015.9.13.0001

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando o valor da causa conforme dispõe o art. 282, V, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial, assim como preceitua o art. 284, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0000384-17.2015.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Cb Rodrigo Alves dos Santos, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange a custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que foi concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. P.R.I. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Mariano de Souza.

4 - 0000405-90.2015.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª Cl Paulo de Oliveira Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, devendo instruí-la com os documentos imprescindíveis à propositura da ação, quais sejam, cópias da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, conforme preceitua o art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Stael Lorena de Freitas, Stefano Jose de Freitas.

5 - 0000406-75.2015.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª Cl Paulo de Oliveira Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, devendo instruí-la com os documentos imprescindíveis à propositura da ação, quais sejam, cópias da sentença, do acórdão e da

certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, conforme preceitua o art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Stael Lorena de Freitas, Stefano Jose de Freitas.

6 - 0000425-18.2014.9.13.0001

Autor: Cb Amarelido Mota Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/Estado de Minas Gerais para contrarrazões. Adv.: Eduardo de Andrade Gomes, Jerusa Drummond Brandao, Juliana Madureira Ambires, Renata Alessandra de Abreu e Silva.

7 - 0000595-53.2015.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 1º Sgt Levier Silva, => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261 do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Julio Cezar Goncalves Ricier, Natallia de Assis Lopes, Rebeca Ribeiro Alcantara, Selma Pimenta Soares.

8 - 0000671-77.2015.9.13.0001

Impetrante: Cb Kenio Rodrigues da Cruz, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Jacir Figueiredo, Jose Aparecido Figueiredo, Tais Regina Ferreira.

9 - 0001070-43.2014.9.13.0001

Autor: 2º Ten Wesley Martins de Brito, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/Estado de Minas Gerais para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

10 - 0001108-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Davidson Lucas Lourenco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

11 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado, Réu: Estado de Minas Gerais, => A data está marcada não havendo que enviar novo ofício. Fica intimado o advogado se ainda deseja a perícia. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

12 - 0001879-33.2014.9.13.0001

Autor: 1º Ten Rubio Ricardo Moreira Xavier, Réu: Estado de Minas Gerais, => Confirmado a antecipação de tutela, julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

13 - 0001884-55.2014.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Wanderson de Souza Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

14 - 0001995-39.2014.9.13.0001

Autor: Cb Rodrigo Goncalves Batista, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes para alegações finais. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

15 - 0002078-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fernando Augusto de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes para alegações finais. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

16 - 0002107-08.2014.9.13.0001

Autor: Cap Eliano Correa Simoes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

17 - 0002618-06.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Flavio Lucas Vilela, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao autor para, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0002865-84.2014.9.13.0001

Autor: Cb Jailson Silva Magalhaes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marco Aurelio Dias Rocha.

19 - 0002870-09.2014.9.13.0001

Autor: Cb Rodrigo Alves dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Mariano de Souza.

20 - 0002964-54.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 1º Ten Rubio Ricardo Moreira Xavier, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange às custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que foi concedido ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0003346-81.2013.9.13.0001

Autor: Cb Vicente Gabriel Gomes Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o Estado de Minas Gerais para depositar o restante pleiteado. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

22 - 0009683-91.2010.9.13.0001 ou 2080/10

Exequente: 2º Ten Wagner de Paula Diroz, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinado a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor apresentado pelo autor à fl. 94. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

23 - 0011039-87.2011.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Jullierme de Souza Rodrigues, Executado: Estado de Minas Gerais, => Nos termos do acórdão de fls. 30/32, dos autos de embargos à execução em apenso, fica intimado o subscritor da petição de fl. 100 do presente feito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o pólo ativo da execução de honorários advocatícios. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000134-18.2014.9.13.0001

Réu: Nielson Antonio Zille, Marcelo de Jesus Alves Nogueira => Vista à defesa do Acusado 3º Sgt PM Nielson Antônio Zille para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a qualificação das testemunhas arroladas às fls. 244, sob pena de ser considerada a desistência das mesmas e prosseguimento do feito. Adv.: Pablo Henriques de Almeida, Wilmar Reis Batista.

25 - 0000369-82.2014.9.13.0001

Réu: Roberto Carlos Martins Vieira, Vivaldo Kretli => Determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

26 - 0001192-90.2013.9.13.0001

Réu: Josue de Oliveira Ripposati, Heli de Moraes Xavier, Luis Fabio Vieira, Antonio Henrique Godinho, Vinicius da Silva Matos Nunes, Edson Francisco Vieira Coelho, Ricardo Aguiar Souza, Gilvan Mendonca Camargos, Diego Pinheiro Maciel de Moura => Determinada abertura de vista à defesa para apresentação de quesitos às cartas precatórias a serem expedidas para inquirição das testemunhas civis arroladas às fls. 2247-v e 2250. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Antonio Damasio Soares, Bruno de Oliveira Franco, Domingos Savio de Mendonca, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

27 - 0001280-31.2013.9.13.0001

Réu: Diego Fernando Pereira Geronimo, Marcelo Luiz Paiva dos Reis => Carta Precatória encaminhada para Comarca de Silvianópolis foi distribuída e recebeu o nº 0674 15 000497-8 e foi designada audiência para 13 de Abril de 2015, às 13:00 no fórum de Silvianópolis. Adv.: Guilherme Orlando Anchieta Melo.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

28 - 0002833-76.2014.9.13.0002

Autor: Cb Valmir Martins de Araujo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Flavio Alberto de Oliveira Bueno, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

29 - 0000675-48.2014.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Luciano Rodrigo Silva => Fica intimada a defesa do acusado para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à juntada da documentação que comprove o porte legal da arma descrita no Auto de Apreensão, conforme às fls 15 dos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

30 - 0002088-93.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Paulo Roberto de Paula Ferreira => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, pelo cumprimento das condições da transação penal de acordo com a Lei nº 9099/95. Adv.: Claudio Luiz Torres.

31 - 0002269-94.2014.9.13.0003

Réu: Marcelo Douglas Esteveao => Audiência de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 28/04/2015, às 15:40 horas. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

32 - 0002588-62.2014.9.13.0003

Réu: Danilo Murta sa => Foi recebido e distribuído, na data de 18/03/2015, na Comarca de Minas Novas-MG, a Carta Precatória de nº 0418.15.468-1. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.